



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

TC-017044.989.24-2, TC-017331.989.24-4 e TC-020065.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Emparsanco Engenharia S.A.

Objeto: Execução do remanescente das obras de canalização do córrego Olaria e obras complementares.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).

Responsável(is) pela Execução Contratual: Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal) e Jorge Alberto Cecin (Diretor Municipal, Gestor e Fiscal do Contrato).

Responsável(is) pelo Termo de Rescisão: Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 22/08/22. Valor: R\$9.184.659,69. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Rescisão de 08/08/24.

Advogado(s): Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL. EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO. FALHAS DE NATUREZA FORMAL RELEVADAS NO CASO CONCRETO. DETALHAMENTO DE ITENS ORÇADOS ATRAVÉS DE COTAÇÃO DIRETA DE MERCADO. EMPENHO GLOBAL. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. EXECUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **2 de junho de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto Auditor Samy Wurman, julgou pela regularidade da licitação, do contrato, da execução contratual e do termo de rescisão unilateral, com recomendações à Prefeitura Municipal de Diadema, consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



Publique-se.

São Paulo, 2 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente em exercício

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator